



EDIÇÃO 2013 - 2016

CONTRATO Nº 2019/100

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
LOTE I – MEDICAMENTOS COMUNS

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.338/0001-67**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº **12.095.429/0001-99**, situado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Cidade de Sucupira do Riachão – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **DIOGO RIBEIRO AZEVEDO**, portador do RG Nº **176666320013 – SSP – MA**, e CPF Nº **019.937.403-17**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.348.580/0001-26**, estabelecido na Avenida das Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Cidade de Teresina – PI, neste ato representada por **MANUEL JUCA DE SOUSA NETO**, portador do documento de identidade nº 2119457, Órgão expedidor SSP – PI, e CPF nº 659.616.843-34, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento de medicamentos/materiais descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2019**, regendo-se pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente**, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes contratantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o registro de preço para aquisição de Medicamentos Comuns, o qual o **CONTRATADO** se compromete a entregar conforme solicitação da Secretaria da Saúde, atendendo ao que dispõe o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os preços cotados na proposta serão praticados pelo **CONTRATADO** durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços das mercadorias. Sendo o valor total deste Contrato de **R\$ 354.850,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.0002.2.089 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.2.095 – Manutenção do Programa Farmácia Básica – PSB;

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ distribuição Gratuita



EDIÇÃO 2013 - 2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2019

PROC. ADM. N.º 0136.12592013/16 PL 120

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir o respectivo DANFE que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

5.1 Da Entrega Das Mercadorias:

O **CONTRATADO** deverá entregar os medicamentos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades e solicitação da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATADO** será responsável pelo depósito dos medicamentos e posterior entrega conforme as necessidades da municipalidade, bem como pela multa contratual no caso da não entrega dos mesmos, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos:

- Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os medicamentos dentro das condições solicitadas no processo licitatório e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.
- Constituem direitos do **CONTRATADO** de receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital e na proposta.

6.2 Das Obrigações:

- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
 - a) efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.
- Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
 - a) fornecer os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital;
 - b) manter sob sua guarda e conservação os medicamentos, objeto do presente contrato, fornecendo-as tão logo sejam solicitadas pela Secretaria de Saúde.
 - c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



EDIÇÃO 2013 - 2016

Prefeitura de Sucupira do Riachão
ESTADO DO MARANHÃO

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo N.º _____
Fls. _____
Henrique Luis W. D. Costa
1254/2019/CPLZ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2019

PROC. ADM. N.º 0136.1254/2019/CPLZ

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria da Saúde será responsável pela fiscalização do presente contrato, devendo nomear o Servidor responsável pela fiscalização e controle, o qual assinará o presente contrato no local designado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA. DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA.** CNPJ sob o nº 05.348.580/0001-26. **OBJETO:** o presente contrato tem por objeto o registro de preço para aquisição de Medicamentos Comuns, o qual o CONTRATADO se compromete a entregar conforme solicitação Secretaria da Saúde, atendendo ao que dispõe o respectivo processo licitatório. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR LOTE I:** 354.850,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** doze meses. **DIOGO RIBEIRO AZEVEDO** - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: a4de73f086682c6e82c25d1a35488739*

DECRETO Nº 18/2019 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 26 DE AGOSTO 2019

DECRETO Nº 18/2019 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 26 DE AGOSTO 2019. "Altera a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação - FUNDEB e dá outras providências." A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art.86, IX c/c art.105, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal. **DECRETA:** **Art. 1º** - Fica alterada a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação - FUNDEB, por mandato de 02 (dois) anos de acordo com o artigo 6º, § 1º da portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013, que estabelece a criação e composição dos Conselhos do CACS - FUNDEB, conforme composição abaixo: **I - Presidência:** Ana Célia Silva Ribeiro. **II - Vice-Presidente:** Sérgio Reis Pereira da Silva. **III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:** Titular: Sérgio Reis Pereira da Silva, Suplente: Itaguaci Bruno. **IV - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:** Titular: Natália Sousa dos Santos, Suplente: Luis Henrique Machado de Sousa. **V - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundárias:** Titular: Wendel de Sousa Carvalho, Suplente: Eilane Nonata da Silva Sousa. **VI - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:** Titular: Meyridalva Sousa da Silva, Suplente: Maria Luiza de Sousa, Titular: Maria Dalva Lima Noletto, Suplente: Janaina Porto de Oliveira. **VII - Representantes do Poder Executivo:** Titular: Klévia Maria Lima de Sousa, Suplente: Kayan Gustavo Reis Severino. **VIII - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria De Educação Ou Órgão Equivalente:** Titular: Maria Júlia Gomes Barbosa, Suplente: Ana Márcia de Sousa Azevedo. **IX - Representantes de Professores da Educação Básica Pública:** Titular: Ana Célia Silva Ribeiro, Suplente: Samara Alexandre da Costa. **X - Representantes do Conselho Tutelar:** Titular: Luziane Azevedo Nogueira, Suplente: Maria da Guia Rocha Ribeiro. **XI - Representantes dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas:** Titular: Marcia Lúcia Coêlho Lima, Suplente: Alzirene Fernandes Ribeiro. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 26 de Agosto de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E**

CUMPRASE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO. PREFEITA MUNICIPAL.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 26db0e0ca3e855090a61172934744f*

DECRETO Nº 019/2019 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 28 DE AGOSTO 2019

DECRETO Nº 019/2019 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 28 DE AGOSTO 2019. Convoca candidato aprovado em Teste Seletivo do Município de Sucupira do Riachão - MA. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o Decreto nº 004/2018 que homologa o resultado do Teste Seletivo; **DECRETA:** **Art. 1º** - Fica convocado o candidato aprovado no Teste Seletivo para o provimento de vagas, conforme abaixo: - **ANCELMO CORREA LIMA NETO (VIGIA/SEDE).** **Art. 2º** - O convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, 477, centro, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento de convocação oficial, das 7:00 às 13:00 horas, portanto ao documentos citados no Edital 002/2017. **Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 28 de agosto de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.**

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 950889871eacc22fa388fb6cf99db014*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

BALANÇO PATRIMONIAL

GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO 19842643387
CNPJ - 30.222.920/0001-15
Demonstrativo Patrimonial realizado em 27 de Agosto de 2019.

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Disponibilizado
Caixa 2.000,00
Bancos c/movimento 2.500,00 4.500,00

ATIVO PERMANENTE

Móveis e Utensílios
Móveis e Utensílios 75.000,00
Imóveis
Sede Comercial 400.000,00 475.000,00

TOTAL DO ATIVO 479.500,00

PASSIVO CIRCULANTE

Circulante
Duplicatas a pagar 4.500,00 4.500,00

PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Capital Social 15.000,00
Lucros ou Prejuízo Acumulados 464.500,00

TOTAL DO PASSIVO 479.500,00

Tasso Fragoso - MA, 27 de Agosto de 2019.

Girlene Tavares Negreiros Ribeiro